LEI Nº 746, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005.

Cria empregos destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Saúde da Família – PSF – e Epidemiologia e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Lei:

Art.1° São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante concursos público, destinados ao atendimento dos Programas de agentes Comunitários de Saúde – PACS, e Saúde da Família – PSF e Epidemiologia:

Emprego	Quant.	Carga horário semanal	Salário básico mensal
Agente Comunitário de Saúde	06	40 h	R$ 339,42
Médico	01	40 h	R$ 4.208,00
Odontólogo	01	40 h	R$ 3.571,80
Enfermeira	01	40 h	R$ 1.785,90
Atendente de Consultório Dentário	01	40 h	R$ 549,50
Agente Ambientalista	01	40 h	R$ 339,42

§ 1° As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam dos anexos I, II , III, IV V e VI.

§ 2° A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os servidores aprovados em concurso público para ocupar os empregos criados pelo caput, fica condicionada a continuidade do programa e o repasse das verbas respectivas.

Art.2° O servidor pertencente ao plano de cargos e funções do município com carga horária de 20 horas, poderá ser designado à mais 20 horas para exercer as funções nos programas referidos no art.1° com as mesmas atribuições dos profissionais contratados na forma dessa Lei.

Parágrafo único. O servidor designado na forma autorizado no "caput" desse artigo, fará jus as seguintes gratificações.

Médico	R$ 2.104,00
Odontólogo	R$ 1.785,00
Enfermeira	R$ 892,95

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente do município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 09 de fevereiro de 2005.

Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Airton Larri Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planej.Finanças

ANEXO I

EMPREGO: Médico do PSF

ATRIBUIÇÕES

Sintéticas: Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Genéricas: Realizar consultas clínicas aso usuários de sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do cilco de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Famílias (USF) e, quando necessário, no domicílio.; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência Social (NOAS); aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias especifica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

a) Instrução: Nível Superior Completo;
b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.
c) Registro no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO II

EMPREGO : Assistente de Consultório Dentário

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Prestar assistência junto aos gabinetes odontológicos do município.

Genéricas: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência da Unidade Básica da Saúde; proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados garantindo as condições de biosegurança; realizar procedimento educativo – preventivo na escovação e uso do fio dental; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda, etc.); instrumentalizar o dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar os pacientes quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde bucal; registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência em formulário próprio.

Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.

Requisitos para ingresso:
a) Instrução: Ensino Fundamental Completo
b) Registro no Conselho Regional d Odontologia

ANEXO III

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outra atividade pertinentes á função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) residir na área da comunidade em que atuar
b) haver concluído com aproveitamento cursos de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde;
c) haver concluído o ensino fundamental;
d) idade mínima de 18 anos.

ANEXO IV

EMPREGO: Enfermeiro do PSF

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto á equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Genéricas: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade d vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); exercer outras atividades afins.

CONSIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Instrução: Cursos Superior Completo;
b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;
c) Registro no Conselho regional de Enfermagem.

ANEXO V

EMPREGO: Odontólogo PSF

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

Genéricas: realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema único de saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) a executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais

REQUISITO PARA INGRESSO:

a) Instrução: Superior completo
b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo;
c) Registro no Conselho Regional de Odontologia

ANEXO VI

EMPREGO: Agente Ambientalista - Epidemiologia

ATRIBUIÇÕES:

Atuar junto aos domicílios do município informado os seus moradores sobre a doença da dengue, seus sintomas e riscos; informar moradores sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes Aegypti*; promover reuniões com a comunidade para mobiliza-la para as ações de prevenção e controle da dengue; comunicar ao instrutor supervisor do PACS/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniencia da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder publico; outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais

REQUISITO PARA INGRESSO:

a) Instrução: Fundamental completo
b) Idade: mínimo 18 anos.